

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Às nove horas do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Atos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), reuniu-se, sob a presidência do professor Belchior de Oliveira Rocha – Reitor do IFRN, o Conselho Superior (CONSUP), contando com a presença dos conselheiros a seguir relacionados:

5 Edmilson Barbalho Campos Neto e Paulo Sidney Gomes Silva – representantes do Corpo Docente; Itajone Francisco de Moraes, Matheus de Albuquerque Souza Maia e Monicarla de Oliveira Silva – representantes do Corpo Discente; Cícero Filho Tavares, João Marcos Ribeiro Martins, João Paulo de Medeiros Santos, Marla Sarmento de Oliveira e Rosemary Medeiros Pereira – representantes do

10 Corpo Técnico-Administrativo; Ednaldo de Paiva Pereira, José de Ribamar Silva Oliveira, José Yvan Pereira Leite, Marcos Antônio de Oliveira e Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa – representantes do Colégio de Dirigentes; Emerson da Cunha Batista – representante da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN); Marcones Marinho da Silva – representante da Federação dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Rio Grande do Norte (FTI/RN); Luísa Helena Pinheiro Spinelli – representante da Petrobras e João Bosco Cabral Freire – representante do

15 SEBRAE. Não puderam comparecer os seguintes conselheiros: Luciana Medeiros Bertini e Pedro Ivo de Araújo do Nascimento – representantes do Corpo Docente; Rafael Rodrigo Crisanto de Oliveira – representante do Corpo Discente; Conceição de Maria Rodrigues de Carvalho – representante dos Egressos dos Cursos Técnicos; Sílvio César Farias de Oliveira – representante dos Egressos dos Cursos Superiores; Hélio Pignataro Filho – representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Rio Grande do Norte (FAERN); Maria Elizabeth Fernandes – representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN) e Anna Catharina da Costa Dantas – representante do Ministério da Educação. Registrou-se, ainda, na reunião, a presença dos conselheiros suplentes Igor Henrique de Oliveira – representante do Corpo

20 Discente e Matheus Mazukyewsky Oliveira de Medeiros – representante do Corpo Técnico-Administrativo, além do professor Francisco das Chagas de Mariz Fernandes – Assessor de Suporte Organizacional e da servidora Priscilla de Medeiros Costa Fernandes. Abrindo a sessão, o professor Belchior saudou os presentes e apresentou a pauta, tendo como ordem do dia os seguintes itens: 1. Posse de novos membros; 2. Aprovação da ata da reunião anterior; 3. Eleição complementar para o CONSUP; 4. Recurso contra resultado de remanejamento docente; e 5.

30 Proposição para autorização coletiva de afastamento do país em 2014. Além disso, propôs como encaminhamento extrapauta a designação de comissões para a) acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão; e b) elaboração de regulamentação da promoção para a Classe E – Professor Titular, e como expediente um informe sobre o cumprimento de Acórdãos do TCU referentes à flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos-administrativos – Deliberação nº

35 06/2013-CODIR. Uma vez aprovada a pauta, foram empossados os novos conselheiros designados pela Portaria nº 1.447/2013-Reitoria/IFRN, para complementação de mandato no período de oito de novembro de dois mil e treze a dezesseis de agosto de dois mil e quinze. Após isso, foi submetida aos membros a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Passando para o item três, a Secretária apresentou a relação das representações vagas por *Campus*, a saber: Apodi – suplente do Corpo Docente; Currais Novos – titular e suplente do Corpo Docente; Ipanguaçu –

40 suplente do Corpo Docente; João Câmara – suplente do Corpo Docente; Macau – suplente do Corpo Discente; Pau dos Ferros – suplente do Corpo Discente; São Gonçalo do Amarante – titular e suplente do Corpo Discente; e Natal-Cidade Alta – suplente do Corpo Técnico-Administrativo. Após esclarecimentos, o Conselho autorizou que cada *Campus*, através da criação em âmbito local de comissão eleitoral, realizasse a eleição complementar para as representações vagas. Passando

45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

para o item quatro da pauta, referente a recurso contra resultado de remanejamento docente impetrado pela servidora Maria Aparecida da Silva Fernandes Trindade. O conselheiro João Marcos, responsável pela relatoria do processo, fez a leitura do seu parecer, concluindo, com base na análise da documentação, que houve lisura nos procedimentos adotados pela comissão de remanejamento para indeferir o pedido da servidora, que pleiteava uma vaga no *Campus* Natal-Cidade Alta, a qual foi ocupada por um servidor do *Campus* Natal-Zona Norte que se encontrava em processo de afastamento para capacitação. Fez, contudo, uma recomendação para que o IFRN repensasse continuamente as regras e restrições para remanejamento, especialmente nos casos de servidores que estejam em processo de afastamento. O conselheiro Valdemberg, tendo conhecimento do caso em questão, reafirmou a lisura dos procedimentos adotados pela comissão de remanejamento e aproveitou para explicar que, em razão de o processo de afastamento do servidor ter ocorrido *a posteriori*, foi possível repassar para o *Campus* Natal-Cidade Alta a vaga de professor substituto decorrente do afastamento do servidor remanejado. O conselheiro João Bosco parabenizou a relatoria do conselheiro João Marcos pela clareza e didatismo, como também o conselheiro Marcones, que também exaltou a atitude da requerente, por ter contribuído para a discussão da questão. O conselheiro José Yvan também parabenizou a relator e ressaltou a necessidade de serem observados os critérios de afastamento definidos em cada *Campus*, que têm uma dinâmica própria, de modo a fomentar o desenvolvimento local. A conselheira Rosemary disse que os critérios de afastamento de cada *Campus* não estão bem definidos, mas estes deveriam ser discutidos internamente para efeito de afastamento. Outros conselheiros também se manifestaram nesse mesmo sentido. O Conselheiro Marcos, valendo-se das normas definidas pela Resolução nº 67/2012-CONSUP, destacou ainda algumas implicações de se efetuar o remanejamento de um *Campus* para outro de um servidor prestes a se afastar para capacitação, o que, segundo ele, provocaria desequilíbrio na ordem dos servidores que estão aguardando, no outro *Campus*, a oportunidade de se capacitarem. Os conselheiros Cícero e Paulo Sidney afirmaram que deve haver uma visão macroinstitucional, pois a capacitação de um servidor, em tese, não beneficiaria apenas um *Campus*. O Prof. Belchior apresentou situações de demanda judicial que criaram precedentes contra resultados de remanejamento, em função de afastamento para capacitação. Após debates, o parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Chegando ao último item da pauta, quanto à proposição para autorização coletiva de afastamento do país em 2014, o professor explicou a necessidade dessa aprovação pelo Conselho, tendo em vista a descentralização dos processos para as instituições pelo Ministério da Educação, com acompanhamento pelo SISTEC. Ele observou que o quantitativo proposto foi estimado com base nas autorizações efetuadas no ano anterior e de acordo com o planejamento institucional, que preveem o desenvolvimento de ações de parceria e convênios e as atividades de pesquisa dos servidores. Foram levantados alguns questionamentos sobre os procedimentos e funcionamento do sistema, os vários tipos e a duração do afastamento, a possibilidade de afastamento de técnicos-administrativos e a figura do técnico-administrativo substituto, que por enquanto não existe, entre outras questões. Após esclarecimentos, a proposta foi aprovada nos termos da Resolução nº 23/2013-CONSUP. Ao tratar dos encaminhamentos quanto à designação de comissões para acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão, foram indicados os nomes dos conselheiros Edmilson Barbalho Campos Neto e Paulo Sidney Gomes Silva como representantes docentes, Itajone Francisco de Moraes como representante discente, João Marcos Ribeiro Martins e Rosemary Medeiros Pereira como representantes do Corpo Técnico-Administrativo, e Luísa Helena Pinheiro Spinelli como representante da Sociedade Civil. Quanto à comissão responsável pela elaboração de regulamentação da promoção para a Classe E – Professor Titular, o Conselho indicou, como representante do Conselho na Comissão a ser formada, o conselheiro Marcos Antônio de Oliveira. Por último, como parte do expediente, o presidente fez um relato sobre a situação da flexibilização

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

95 da jornada de trabalho dos servidores técnicos-administrativos na Instituição, desde o início da
implantação no ano de 2003, como prerrogativa do dirigente máximo, com fulcro no Decreto nº
1590/95, que permite a flexibilização da jornada em seis horas diárias, a fim de garantir o
funcionamento ininterrupto por 12 horas de setores de atendimento ao público. De acordo com ele,
ao analisar as contas da Instituição relativas ao Exercício 2010, os órgãos de controle julgaram-nas
regulares com ressalvas, considerando que a flexibilização não poderia ser estendida a todos os
100 setores, uma vez que esse procedimento, conforme os analistas, não encontraria respaldo na
legislação pertinente. Ele explicou ainda que, para regularizar tal situação, foi publicado o Acórdão
nº 718/2012-TCU, contra cujas determinações o IFRN recorreu até onde foi possível. Assim, foi
interposto recurso de pedido de reconsideração, para demonstrar a legalidade do procedimento que
vinha sendo adotado quanto à flexibilização da jornada de trabalho. Uma vez negado o provimento
105 a esse pedido, nos termos do Acórdão nº 3.646/2012, o IFRN apresentou ainda pedido de reexame,
sob o argumento principal de que não seriam todos os setores administrativos contemplados com a
jornada de 30 horas. Antes de o recurso ser julgado, porém, foi marcada uma audiência no Tribunal
de Contas da União, em Brasília, para tratar da questão pessoalmente com o Ministro-Relator
Walton Alencar, que retirou o recurso da pauta e determinou que fosse feito um monitoramento *in*
110 *loco*. O processo de monitoramento, pelo TCU, era para verificar o efetivo cumprimento de
determinação proferida no processo de contas de 2010, e que consistiu na visita de dois analistas da
SECEX-RN/TCU. Ainda conforme o professor Belchior, também foi apresentado um relatório da
Comissão da CIS-PCCTAE, que percorreu todos os *Campi* com o objetivo de fazer um
levantamento das demandas e exposição das justificativas para a flexibilização. Do monitoramento,
115 resultou o recente Acórdão nº 5847/2013, que aplicou multa de 10 mil reais ao Reitor, além de
determinar ao IFRN que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, a determinação contida no subitem
1.8 do Acórdão nº 718/2012, sob pena de multa e condenação solidária da autoridade omissa.
Continuando seu relato, o professor Belchior disse ainda que, depois disso, teve nova audiência no
TCU, em Brasília, desta vez com a Ministra Ana Arraes, que, segundo ele, foi taxativa quanto à
120 observância do princípio da legalidade na situação em questão, inclusive tomando como referência
decisão do Supremo Tribunal Federal aplicada pelo Ministro Gilmar Mendes em caso semelhante, e
encaminhou a Instituição à SECEX-RN/TCU para orientação quanto ao cumprimento das
determinações. Ele disse que, seguindo orientação do TCU no Rio Grande do Norte, o Instituto
apresentou um quadro com a correlação de setores da estrutura organizacional atual com os setores
125 referidos no Acórdão nº 718/2012, que fora aprovado pelo Colégio de Dirigentes, com base no
trabalho de comissão *ad hoc*. Os procedimentos para o cumprimento das determinações foram
aprovados nos termos da Deliberação nº 06/2013-CODIR. E declarou, por fim, que foi enviado de
Ofício à Procuradoria Federal com solicitação de propositura de ação a fim de obter provimento
judicial, em favor do IFRN, que possa reverter o entendimento firmado pelo TCU. Após discussões
130 sobre a situação da flexibilização da jornada de trabalho em outros órgãos da Administração
Pública e outras iniciativas que vem sendo encampadas pelo SINASEFE e no âmbito do CONIF,
além de questionamento sobre a autoridade do TCU e a autonomia do IFRN, ficou definido que,
oportunamente, quando houver novos elementos o assunto deverá voltar a ser discutido no
Conselho. Às onze horas e quarenta e cinco minutos, não havendo nada mais a tratar, o presidente
135 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual eu, Nadir Arruda Skeete – Secretária,
lavrei esta ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e demais membros
presentes à sessão. Natal (RN), 8 de novembro de 2013.

Nadir Arruda Skeete
Secretária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

Belchior de Oliveira Rocha
Presidente

Edmilson Barbalho Campos Neto
Representante Docente do Câmpus João Câmara

Paulo Sidney Gomes Silva
Representante Docente do Câmpus Ipangaçu

Itajone Francisco de Moraes
Representante Discente do Câmpus Macau

Matheus de Albuquerque Souza Maia
Representante Discente do Câmpus Pau dos Ferros

Monicarla de Oliveira Silva
Representante Discente do Câmpus Santa Cruz

Cícero Filho Tavares
Representante TAE do Câmpus Parnamirim

João Marcos Ribeiro Martins
Representante TAE do Câmpus Mossoró

João Paulo de Medeiros Santos
Representante TAE do Câmpus Caicó

Marla Sarmento de Oliveira
Representante TAE do Câmpus Natal-Central

Rosemary Medeiros Pereira
Representante TAE do Câmpus Natal-Central

Ednaldo de Paiva Pereira
Representante do CODIR

José de Ribamar Silva Oliveira
Representante do CODIR

José Yvan Pereira Leite
Representante do CODIR

Marcos Antônio de Oliveira
Representante do CODIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO SUPERIOR

Valdemberg Magno do Nascimento Pessoa
Representante do CODIR

Emerson da Cunha Batista
Representante da FIERN

Marcones Marinho da Silva
Representante da FTI/RN

Luísa Helena Pinheiro Spinelli
Representante da PETROBRAS

João Bosco Cabral Freire
Representante do SEBRAE

Anna Catharina da Costa Dantas
Representante do MEC